

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 39.048 RELATORA: SUELY DUQUE RODARTE PARECER N° 529/2016 APROVADO EM 30.8.2016 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 17.09.2016

Examina pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Carrossel, no município de Elói Mendes.

<u>Histórico</u>

Mediante Ofício SEE 372/16, datado de 07.7.2016, foi encaminhado a este Conselho o processo em epígrafe.

O expediente foi aqui recebido em 13.7.2016 e, no dia seguinte, e foi despachado à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a mim distribuído para relatar.

Mérito

Trata-se de matéria relativa ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Carrossel, em Elói Mendes.

A Portaria SEE 820/10, publicada no "MG" de 22.6.10, autorizou o funcionamento da escola com o Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Deixou de ser observado o prazo estipulado no art. 25, da Resolução CEE nº 449/02 para o protocolo do pedido de reconhecimento.

As informações seguintes foram extraídas do Relatório de Verificação in loco:

- a escola está localizada na Rua Maranhão, nº 315, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Elói Mendes, e oferece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (anos iniciais);
- a escola atende, nos três turnos, uma demanda total de 396 (trezentos e noventa e seis) alunos;
- o prédio escolar possui infraestrutura física adequada ao fim a que se destina;
- Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano Curricular estão elaborados em conformidade com a legislação em vigor;
- corpo docente e técnico-administrativo encontra-se devidamente habilitado e/ou autorizado;
- a unidade conta com equipamentos, material didático e acervo bibliográfico adequados;
- a escrituração escolar está atualizada e o arquivo, organizado, garantindo a fidedignidade da vida escolar dos alunos.

O relatório foi elaborado pelas inspetoras escolares Márcia Cristina de Souza e Isa Caroline Grande Ribeiro, da SRE de Varginha e manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Carrossel, no município de Elói Mendes, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Cabe à SEE determinar providências para a convalidação dos atos escolares praticados a descoberto.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2016.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora